



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor
Chico Lopes

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página:
Anexo

Artigo: Meta 1

**Parágrafo:
Estratégia 1.5**

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 8.035, DE 2010.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 1.5 da Meta 1 do Anexo do substitutivo ao Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

1.5) Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais para a educação infantil, garantindo, progressivamente, a exclusividade de atendimento por profissionais nomeados e/ou contratados e com formação superior.

JUSTIFICAÇÃO

É necessário garantir políticas específicas e contínuas de formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação infantil, articuladas com ações e políticas de valorização profissional efetiva, por meio de salários compatíveis e melhores condições de trabalho e carreira. Neste sentido, o investimento na formação de nível superior desses profissionais, contribuirá para melhoria da qualidade do sistema de ensino, e permitirá o justo investimento em sua carreira.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR

